

RUMO MALHA NORTE S.A.
CNPJ/MF n.º 24.962.466/0001-36
NIRE n.º 51300004453
Companhia Aberta
Categoria A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA RUMO MALHA NORTE S.A., REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

- 1. Local, data e hora:** Em 20 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Rumo Malha Norte S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), situada na Rodovia BR 163, s/n, Km 95, Zona Rural, na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso.
- 2. Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento do titular representando a totalidade das debêntures emitidas no âmbito da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Debenturista”, “10ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), em observação ao artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76.
- 3. Presenças:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença de Debenturistas (Anexo I), arquivado na sede da Companhia. Presentes também os representantes da Emissora, da Rumo S.A., na qualidade de fiadora das Debêntures (“Fiadora”), e, ainda, da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 10ª Emissão (“Agente Fiduciário”).
- 4. Mesa da Assembleia:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr.ª Julia Siggia Amorim, que convidou a Sr.ª Fattyma Blum Gonçalves para secretariá-la.
- 5. Ordem do Dia:** autorizar, ou não, a dispensa do envio, pela Companhia, da comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis para realização do resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), conforme dispõe a Cláusula 5.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Rumo Malha Norte S.A.”, celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”), tendo em vista o Resgate Antecipado Facultativo a ser realizado pela Emissora em 22 de fevereiro de 2019.
- 6. Deliberações:** Foi aprovado, pelo Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, a dispensa do envio da comunicação prévia de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da

data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme a cláusula 5.2. da Escritura de Emissão, nos seguintes termos:

6.1 O Resgate Antecipado Facultativo é direcionado a todos os titulares de Debêntures em circulação, em igualdade de condições.

6.2 As Debêntures serão resgatadas pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios prevista na Escritura de Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo; e (b) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão (“Valor do Resgate Antecipado Total”) conforme cláusula 5.1.1. da Escritura de Emissão.

6.3 O Valor do Resgate Antecipado Total será pago integralmente pela Companhia em 22 de fevereiro de 2019, e de acordo com os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV.

6.4 A presente assembleia será considerada como comunicado acerca do Resgate Antecipado Facultativo para os Debenturistas.

7. **Encerramento:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento mantêm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

8. **Arquivamento:** Caberá à Emissora levar a presente ata para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rondonópolis, 20 de fevereiro de 2019.

Julia Siggia Amorim
Presidente

Fattyma Blum Gonçalves
Secretária

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]